



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo

EXPEDIENTE DO DIA

EM 17/11/98

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº044/98

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI 248, DE 30 DE MAIO DE 1996, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
E. E. SANTO

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, ES, usando de suas atribuições legais, discussão por

manutido
Sala das Sessões, 15/12/1998
[Signature]
PRESIDENTE

APROVA:

Art. 1º - Substitua-se, na Lei nº 248, de 30 de maio de 1996, onde couber, as palavras "infância" e "adolescência" por "criança" e "adolescente", respectivamente.

Art. 2º - Os artigos 1º e 3º da Lei nº 248/96, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o funcionamento das ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente."

"Art. 3º - O Fundo será gerido pelo Secretário Municipal de Finanças, sob orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 13 dias do mês de novembro de 1998

[Signature]
NELSON MINET
Vereador